

Resolução CONSUNI: 076/2021

Aprova o Regulamento da Sala Coletiva dos Professores e Tutores, da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE.

A Reitora da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, Prof.^a Lissandra Lopes Coelho Rocha, em cumprimento às determinações regimentais e de acordo com o Art. 17, inciso XXII, do Estatuto da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE e, considerando as exigências legais;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Sala Coletiva dos Professores e Tutores, da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 22 de setembro de 2021.

***Prof.^a Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Presidente do CONSUNI

*O original desta Resolução assinada encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.



Redeenciada pela Portaria Ministerial
Nº 1.669, de 28/11/2011 e pelo parecer CNE/CES Nº 285/2011
Fundação Percival Farquhar (Mantenedora)
CNPJ: 20.611.810/0001-91

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

REGULAMENTO
SALA COLETIVA DOS PROFESSORES E TUTORES DA UNIVALE
CAMPUS I - P3
CAMPUS II - D9

GOVERNADOR VALADARES/MG
SETEMBRO/2021

Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOCE - UNIVALE

Prof.^a Me. Lissandra Lopes Coelho Rocha
Reitora da Univale

Prof.^a Me. Adriana de Oliveira Leite Coelho
Pró-Reitora de Pós-graduação

Prof.^a Me. Adriana de Oliveira Leite Coelho
Pró- Reitora de Pesquisa e Extensão

MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Prof.^a Cristiane Mendes Netto – Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

Prof.^a Elizabete Aparecida de Carvalho – Campus II - Pedagogia

Prof.^a Luana da Silva Batista – Agronomia/Agronegócio

Prof.^a Marlene Lima Temponi – Pedagoga Designer de Aprendizagem

Prof. Sérgio Santos Reis - Campus I Contábeis, Direito e Administração

Prof. Thalisson Artur Ribeiro Gomides – Professor Cursos do Núcleo da Saúde

Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

SUMÁRIO

<u>TÍTULO I</u>	5
<u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	5
<u>TÍTULO II</u>	6
<u>FINALIDADE E OBJETIVOS</u>	6
<u>CAPÍTULO I</u>	6
<u>DA FINALIDADE</u>	6
<u>CAPÍTULO II</u>	6
<u>DOS OBJETIVOS</u>	6
<u>TÍTULO III</u>	7
<u>LOCALIZAÇÃO, ÁREA E INFRAESTRUTURA SALA COLETIVA DOS PROFESSORES E TUTORES</u>	7
<u>CAPÍTULO I</u>	7
<u>DA LOCALIZAÇÃO E ÁREA</u>	7
<u>CAPÍTULO II</u>	7
<u>TÍTULO IV</u>	8
<u>FUNCIONAMENTO, REGRAS DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO</u>	8
<u>CAPÍTULO I</u>	8
<u>FUNCIONAMENTO DA SALA DOS PROFESSORES E TUTORES</u>	8
<u>CAPÍTULO II</u>	8
<u>DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO</u>	8
<u>CAPÍTULO III</u>	9
<u>DA CONVIVÊNCIA SOLIDÁRIA</u>	9
<u>CAPÍTULO IV</u>	10
<u>MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</u>	10
<u>TÍTULO V</u>	10

<u>DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E AVALIAÇÃO DA SALA COLETIVA DOS PROFESSORES E TUTORES</u>	10
<u>CAPÍTULO I</u>	10
<u>DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DA SALA</u>	10
<u>CAPÍTULO II</u>	11
<u>DA AVALIAÇÃO DA SALA DOS PROFESSORES E TUTORES</u>	11
<u>TÍTULO VI</u>	11
<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	11

**Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento define normas institucionais para a organização e funcionamento das salas coletivas de professores e tutores dos dois campi, levando-se em conta os recursos para a viabilidade do trabalho do docente e do tutor, o descanso e atividades de lazer e integração, bem como apoio tecnológico e a guarda de equipamentos e materiais dos docentes e tutores.

Art. 2º. As salas coletivas dos professores e tutores da Univale são parte integrante da infraestrutura dos campi da Univale, constituindo-se de espaços destinados aos docentes e tutores, para o uso coletivo na realização das atividades de planejamento didático-pedagógico, estudos e outras atividades meio realizadas pelos docentes e tutores.

§1º A coexistência de outros espaços da instituição complementa o atendimento aos professores e tutores, em conformidade com as demandas específicas de cada curso, por meio de salas equipadas de acordo com suas finalidades.

§2º É permitido aos docentes e tutores trazer material e/ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas na sala dos professores e tutores, desde que sob a inteira responsabilidade pelos mesmos.

§3º O gerenciamento e manutenção patrimonial, bem como os insumos, recursos materiais e tecnológicos de apoio ao trabalho docente e de tutoria serão de competência do setor de patrimônio da Fundação Percival Farquhar.

TÍTULO II

FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 3º. A sala coletiva dos professores e tutores tem como finalidade viabilizar a realização do trabalho docente e de tutoria no planejamento, elaboração de materiais didáticos, registros acadêmicos, atendimento a discentes, dentre outras.

Art. 4º. Para além das atividades pedagógicas, a sala coletiva de professores e tutores possui um espaço para o descanso e a realização de atividades de lazer e integração e conta com o apoio técnico-administrativo, bem como mobiliário para a guarda de equipamentos e materiais pessoais, com segurança.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A sala coletiva dos professores e tutores tem como objetivo prover as condições necessárias à efetividade do trabalho do docente e de tutoria, devendo proporcionar a realização das seguintes atividades:

- I - Realizar pesquisas e estudos.
- II - Elaborar Planos de Ensino.
- III - Registrar procedimentos acadêmicos no Portal do Professor/Tutor.
- IV - Compartilhar experiências pedagógicas entre os pares.
- V - Interagir com os pares.
- VI – Realizar reuniões.
- VII - Realizar formação continuada em serviço.
- VIII – Atender individualmente e/ou a pequenos grupos de discentes, com agenda prévia.
- IX - Usufruir de atividades de lazer.
- X- Repousar nos horários convenientes a cada Professor/Tutor.

TÍTULO III

LOCALIZAÇÃO, ÁREA E INFRAESTRUTURA SALA COLETIVA DOS PROFESSORES E TUTORES

CAPÍTULO I

DA LOCALIZAÇÃO E ÁREA

Art. 6º. A sala coletiva dos professores e tutores da Univale localizam-se nos dois Campi, nos seguintes endereços, com as respectivas áreas:

I – Sala coletiva dos professores e tutores- Campus Armando Vieira – Campus I

R. Juiz de Paz José de Lemos, 695 - Vila Bretas, Gov. Valadares/MG. -Complemento: P-3. Área: 57,57m²

II – Sala coletiva dos professores tutores e Campus Antônio Rodrigues Coelho

– Campus II Rua Israel Pinheiro, nº 2000. Bairro Universitário. Governador Valadares/MG.

Complemento: Bloco D-9.

Área: 295,01m²

CAPÍTULO II

INFRAESTRUTURA

Art. 7º. A infraestrutura da sala coletiva dos professores e tutores do Campus I e Campus II da Univale dispõe de recursos de tecnologia da informação e comunicação, sendo equipada com computadores conectados à internet, ambientes climatizados, mobiliados e equipados segundo sua finalidade, permitindo a realização de atividades pedagógicas, descanso, lazer e integração dos usuários.

TÍTULO IV

FUNCIONAMENTO, REGRAS DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

CAPÍTULO I

FUNCIONAMENTO DA SALA DOS PROFESSORES E TUTORES

Art. 8º. A sala será mantida aberta e disponível aos docentes e tutores de acordo com o calendário acadêmico nos dias e horários que atendam às necessidades dos usuários.

Art. 9º. Não será permitido o acesso e permanência de pessoas que não possuam vínculo com a Univale, tendo em vista que o ambiente é destinado aos docentes, tutores e alunos em atendimento.

Parágrafo único: Entende-se por pessoa estranha toda aquela que não faz parte da Comunidade Acadêmica e das que, mesmo fazendo parte não estejam prestando algum tipo de serviço autorizado pelos respectivos professores e tutores.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 10º. O uso adequado da sala, bem como de seus materiais e equipamentos, é de inteira responsabilidade dos professores e tutores, nos termos deste Regulamento.

Art. 11º. O uso de armários, pelos docentes e tutores, é destinado à guarda de seus equipamentos e materiais, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Art. 12º. Os escaninhos (armários dos professores e tutores) são providos de fechadura, cabendo a cada usuário responsabilizar-se pela tranca e posse da chave.

Art. 13º. A Univale não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelos materiais acondicionados na sala dos professores e tutores, bem como não terá em seu poder cópia das chaves dos cadeados.

Art. 14º. Os equipamentos e materiais pertencentes à sala dos professores e tutores são de uso, exclusivamente, no espaço da mesma, não sendo permitido a retirada desses das dependências, para outros locais.

Art. 15º. Os professores e tutores devem dominar tecnicamente o manuseio dos equipamentos, sob o risco de ressarcimento desde que comprovada sua responsabilidade por danos aos equipamentos.

CAPÍTULO III DA CONVIVÊNCIA SOLIDÁRIA

Art. 16º. Visando uma convivência solidária, cabe aos docentes e tutores usuários da sala coletiva:

- I- manter o máximo de silêncio que possibilite um ambiente saudável para estudos, trabalho e descanso;
- II- compartilhar ideias, materiais e equipamentos de interesse comum com os colegas;
- III- zelar pela organização e conservação dos materiais e equipamentos;
- IV- otimizar os materiais e equipamentos, evitando o desperdício e/ou o mau uso;
- V- respeitar os pertences individuais dos colegas com uso por permissão expressa; VI- Comunicar ao Coordenador de Curso qualquer ocorrência anormal que tenha sucedido durante a sua permanência na sala coletiva dos professores e tutores; VII- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 17º. A manutenção dos equipamentos e materiais, bem como a garantia de acessibilidade, seguem as normas e políticas institucionais da Univale.

Parágrafo Único: A manutenção de que se trata o caput deste artigo será de responsabilidade do setor competente da Univale/FPF ligado ao Departamento de compras (DEC).

Art. 18º. Todos os equipamentos pertencentes à sala dos professores e tutores estarão disponíveis para o manuseio de todos os docentes e tutores, e, em caso de extravio ou dano de algum material ou equipamento, quando identificado o responsável, caberá a ele o ressarcimento.

TÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E AVALIAÇÃO DA SALA COLETIVA DOS PROFESSORES E TUTORES

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DA SALA

Art. 19. A responsabilidade pela gestão da sala coletiva dos professores e tutores fica a cargo de um Profissional Técnico-administrativo (PTA), da Univale, que prestará apoio aos usuários, atuando no controle do acesso ao recinto, controle de materiais de consumo, guarda dos equipamentos e reserva de ambientes para as atividades acadêmicas *in loco*.

Art. 20. A Univale não se responsabiliza por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DA SALA DOS PROFESSORES E TUTORES

Art. 21. A avaliação da sala coletiva dos professores e tutores será conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), resultando em ações para adequações e melhorias para o atendimento às demandas do trabalho docente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O possível desconhecimento deste Regulamento, por parte do usuário, não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nos termos do Regimento Geral da Univale.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser tratados pela PROGRAD, ouvidos os Coordenadores dos Cursos envolvidos na questão.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Governador Valadares, 22 de setembro de 2021.

Prof.ª Me. Lissandra Lopes Coelho Rocha
Reitora da Univale